

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.05.18.01-SRP

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E, COM LOTES RESERVADOS E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal N.º 003/2017

PREÂMBULO

O Município de Banabuiú, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min** do dia **12 de junho de 2018**, em sua sede, localizada na Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro Banabuiú/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.05.18.01-SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2017, de 27 de novembro de 2014 e Lei 12.846/2013.

| | |
|---|---|
| Objeto: | SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital. |
| Órgão Gerenciador: | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Órgãos Participantes: | SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO (POR LOTE) - (COM COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA ME E EPP) |
| Espécie: | Pregão Presencial para Registro de Preços |
| Data e Hora de Abertura: | 12 de junho de 2018 às 09h00min |
| Validade da Ata de Registro de Preços: | 12 (doze) meses |
| Forma de fornecimento | Indireta por demanda |

4

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Banabuiú/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Banabuiú/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio

gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importará na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Banabuiú/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1 Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma (item 04 do anexo III).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o subitem 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06 e 147/2014.

2.8.2. A participação é exclusiva nos lotes indicados no Termo de Referência.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

2.8.1.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o subitem 2.8 deste capítulo.



2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Banabuiú/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, a proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.18.01-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:



- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número do telefone e/ou fax e, endereço eletrônico para comunicação sobre intimações;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 02 (dois) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por menor preço por lote, sematório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 003/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.18.01-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.

8

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.7.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.

6.7.4. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no subitem 6.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas de preços e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do subitem 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente

credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de Contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.





- 7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- 7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 7.6.9. Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 7.6.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.15. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante das cotações de preços anexadas aos autos, decidindo motivadamente a respeito.



7.6.18. O Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas de preços com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em lei.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao órgão gerenciador, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo órgão gerenciador.

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o caso, homologarão e procederão a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou órgão gerenciador — em sede recursal será feita preferencialmente por meio eletrônico, devendo o(s) interessado(s) fornecer seu(s) endereço(s) eletrônico(s), ou em Diário Oficial dos Municípios conforme o caso.

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.18.01-SRP**.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será facultado ao Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À(s) Unidade(s) Gestora(s), para fins de análise e providências cabíveis;

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

8. DA(S) DOTAÇÃO (C/S) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s).

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADIAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei de licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Semente serão admitidas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. A resposta do Município de Banabuiú/CE, será disponibilizada preferencialmente por meio eletrônico, devendo o(s) interessado(s) fornecer seu(s) endereço(s) eletrônico(s), ou em Diário Oficial dos Municípios conforme o caso.

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Banabuiú/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, assinada pelo Município de Banabuiú/CE, através da(s) Unidade(s) Gestora(s), e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2057/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Banabuiú/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse

público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista nas cotações de preços anexadas aos autos.

10.2.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) formalizado(s) com o recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial dos Municípios. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 003/2017.

10.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Banabuiú/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Município de Banabuiú/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município de Banabuiú/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Banabuiú/CE para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Banabuiú/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto da ata de registro de preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(S).

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de

telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da Ordem De Compra pela administração, no local definido pela CONTRATANTE.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s).

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve efetuar-se de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s).

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar redizer o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e/ou pelo órgão gerenciador conforme o caso.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.9. A homologação do presente procedimento será de competência de cada Unidade Gestora participante.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Banabuiú/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Banabuiú/CE.

14.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE em sua sede localizada na Av. Queiroz Pessoa, n.º 435, Centro, Banabuiú/CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h30min às 13h00min ou pelo portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Banabuiú/CE, 22 de maio de 2018.



LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.18.01-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

g

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da **Secretaria de Infraestrutura**, órgão gerenciador do presente processo administrativo, e as demais secretarias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e **SECRETARIA DE SAÚDE**.

2.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração, anexas aos autos deste processo.

2.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO (POR LOTE), COM LOTES RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.**

| LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.02.00 - (RESERVADO À ME/EPP) | | | |
|--|--|-----|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
| 1.0 | FERRAMENTAS 4.4.90.02.00 | | |
| 1.1 | ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL | UND | 10 |
| 1.2 | BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6 | UND | 4 |
| 1.3 | BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6 | UND | 4 |
| 1.4 | BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6 | UND | 4 |
| 1.5 | BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6 | UND | 4 |
| 1.6 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32 | UND | 10 |
| 1.7 | BROCA PARA MADEIRA N° 06 | UND | 20 |
| 1.8 | BROCA PARA MADEIRA N° 08 | UND | 20 |
| 1.9 | BROCA PARA MADEIRA N° 10 | UND | 20 |
| 1.10 | BROCA PARA MADEIRA N° 12 | UND | 20 |
| 1.11 | BROCA PARA FERRO DE 1/4 | UND | 10 |
| 1.12 | BROCA PARA FERRO DE 1/2 | UND | 10 |
| 1.13 | BROCA PARA FERRO DE 3/8 | UND | 10 |
| 1.14 | BROCA PARA FERRO DE 5/16 | UND | 10 |
| 1.15 | CAVADEIRA ART. 020001/042 130CM | UND | 10 |
| 1.16 | PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA | UND | 20 |
| 1.17 | CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES | UND | 30 |
| 1.18 | COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8 | UND | 8 |
| 1.19 | COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9 | UND | 8 |
| 1.20 | DISCO DE CORTA DIAMANTADO PARA CERÂMICA | UND | 30 |
| 1.21 | DISCO DE CORTA DESBASTE PARA LIXADEIRA | UND | 8 |
| 1.22 | DISCO DE CORTA PARA FERRO 4 1/2 | UND | 20 |
| 1.23 | DISCO DE CORTA PARA LIXADEIRA | UND | 15 |
| 1.24 | DISCO DIAMANTADO TUBO SECO | UND | 15 |
| 1.25 | DISCO DE CORTA SERRA PARA MADEIRA | UND | 30 |
| 1.26 | ENXADA LARGA COM CABO 1,5M | UND | 50 |
| 1.27 | ESPÁTULA METÁLICA FLEXIVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO | UND | 20 |
| 1.28 | EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m | UND | 5 |
| 1.29 | FAÇÃO MATO AOB 22 | UND | 30 |
| 1.30 | FOICE ROÇADEIRA SEM CABO | UND | 30 |

| | | | |
|------------|---|-----|----|
| 1.31 | GARFO PARA BENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO | UND | 10 |
| 1.32 | GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV | UND | 5 |
| 1.33 | LÂMINA DE SERRA BI-METAL | UND | 50 |
| 1.34 | ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT | UND | 5 |
| 1.35 | ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT | UND | 10 |
| 1.36 | MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG | UND | 10 |
| 1.37 | MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG | UND | 10 |
| 1.38 | MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG | UND | 5 |
| 1.39 | MARTELO COMUM | UND | 10 |
| 1.40 | MARTELO PARA CALCETEIRO | UND | 10 |
| 1.41 | PÁ DE BICO COM CABO Nº D4 | UND | 50 |
| 1.42 | PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y | UND | 20 |
| 1.43 | PENEIRA GRANDE 53X49 | UND | 10 |
| 1.44 | PICARETA ESTREITA 77300 | UND | 30 |
| 1.45 | PICARETA/CHIEANCA 112/403 | UND | 30 |
| 1.46 | ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W | UND | 20 |
| 1.47 | SERROTE COM CABO DE MADEIRA | UND | 5 |
| 1.48 | TESOURA CORTA GALHO | UND | 30 |
| 1.49 | TESOURA CORTA GRAMA | UND | 10 |
| 1.50 | TRENA DE 10 MT | UND | 5 |
| 1.51 | TRENA DE 5 MT | UND | 6 |
| 1.52 | TRENA FITA FIERA IMP 30 MTS | UND | 5 |
| 1.53 | VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO | UND | 20 |
| 2.0 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA - 4.4.90.52.38 | | |
| 2.1 | ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V | UND | 2 |
| 2.2 | SERRA CIRCULAR 185MM 1800W | UND | 3 |
| 3.0 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS - 4.4.90.52.39 | | |
| 3.1 | BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W | UND | 2 |
| 4.0 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 4.4.90.52.34 | | |
| 4.1 | FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 550W | UND | 3 |
| 5.0 | VEÍCULOS DIVERSOS - 4.4.90.52.48 | | |
| 5.1 | CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 80L POPULAR | UND | 50 |
| 6.0 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12 | | |
| 6.1 | ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS | UND | 4 |

LOTE 02 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 2.3.90.30.38 - (RESERVADO À ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------|---------------------------------------|-----|------|
| 1 | ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO | UND | 30 |
| 2 | CÂMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO | UND | 50 |
| 3 | COLA PARA REMENDO FRIO | LT | 3 |
| 4 | PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8 | UND | 50 |
| 5 | REMENDO ESTRELA FRIO | CX | 10 |

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO- 3.3.90.30.22 - (RESERVADO À ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------|--------------------------------|-----|------|
| 1 | MANGUEIRA JARDIM DE 25MT | UND | 5 |
| 2 | VASSORÃO GARDEN NYLON COM CABO | UND | 100 |

LOTE 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.28 - (RESERVADO À ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------|---------------------|-----|------|
| 1 | BOTA C MED S/F FITA | UND | 150 |

| | | | |
|----|-------------------------------|-----|-----|
| 2 | BOTA DE COURO | UND | 150 |
| 3 | LONA AGRO P/ MBCA 4X100M 50KG | MT | 50 |
| 4 | LONA AGRO P/ MBCA 8X50M 50 KG | MT | 150 |
| 5 | LONA PLAST P/ LETA 6X100MT | MT | 50 |
| 6 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA | PAR | 200 |
| 7 | LUVA DE RASPA COURO | PAR | 150 |
| 8 | LUVA VAQUETA ESPECIAL | PAR | 300 |
| 9 | LUVA YELING PVC LONGA | PAR | 25 |
| 10 | MASCARA DE PROTEÇÃO | UND | 400 |
| 11 | ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO | UND | 50 |
| 12 | ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE | UND | 50 |

LOTE 05 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS - 3.3.90.30.26 - (RESERVADO A ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------|--|-----|------|
| 1 | ABRAÇADEIRA NYLON 5 6 91X1543MM | UND | 10 |
| 2 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DE GÁS 3/8 | UND | 20 |
| 3 | CABO PARA CISCADOR | UND | 10 |
| 4 | CABO PARA ENLADA 1.50M | UND | 10 |
| 5 | CABO PARA PIGRETA/CHIBANCA | UND | 50 |
| 6 | CABO PARA ROLÔ DE LÃ DE 27 CM | UND | 30 |
| 7 | FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG | UND | 10 |
| 8 | LENTE SOLDA RETANG 108X51 MM 10 | UND | 10 |
| 9 | MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS | UND | 10 |
| 10 | MANGUEIRA PARA COMPRESSOR | MT | 20 |

LOTE 06 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 2.3.90.30.34 (RESERVADO A ME/EPP)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------------|--|----------|------|
| 1.0 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS | | |
| 1.1 | BRITA N° 2 | M3 | 2 |
| 1.2 | CIMENTO COMUM SACO DE 50KG | UND | 1000 |
| 1.3 | GESSO PCT COM 40KG | PCT | 2 |
| 2.0 | ARTEFATOS CERÂMICOS | | |
| 2.1 | TELHA COLONIAL 1° | MILHEIRO | 8 |
| 2.2 | TELHA INTERMEDIÁRIA | MILHEIRO | 10 |
| 2.3 | TIJOLO COM 08 Furos | MILHEIRO | 30 |
| 3.0 | PRE-MOLDADO E AFINS | | |
| 3.1 | ANEL PARA CAÇIMBA 120X50 | UND | 4 |
| 3.2 | ANEL PARA CAÇIMBA 150X50 | UND | 4 |
| 3.3 | ANEL PARA CAÇIMBA 50X50 | UND | 4 |
| 3.4 | ANEL PARA CAÇIMBA 80X50 | UND | 4 |
| 3.5 | BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA | UND | 4 |
| 3.6 | LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO | MILHEIRO | 1 |
| 3.7 | MANILHA 1MX1M | UND | 20 |
| 3.8 | MANILHA 1MX20CM | UND | 60 |
| 3.9 | MANILHA 1MX40CM | UND | 30 |
| 3.10 | MANILHA 1MX60CM | UND | 40 |
| 3.11 | MANILHA 1MX80CM | UND | 20 |
| 3.12 | MINI POSTE 1.50 M | UND | 2 |
| 3.13 | PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT | UND | 4 |
| 3.14 | PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT | UND | 4 |
| 3.15 | PEDRA PARA VALETERRANO | MT | 40 |

8

| | | | |
|------------|--|-------|-----|
| 3.16 | PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO | UND | 2 |
| 4.0 | MADEIRAS | | |
| 4.1 | BARROTE 5,5 X 5,5 CM | MT | 200 |
| 4.2 | CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA | MT | 400 |
| 4.3 | CAIBRO 5X5CM MISTA | MT | 200 |
| 4.4 | COMPENSADO 4MM | FLS | 2 |
| 4.5 | COMPENSADO 10MM | FLS | 10 |
| 4.6 | COMPENSADO 12MM | FLS | 4 |
| 4.7 | COMPENSADO 15MM | FLS | 4 |
| 4.8 | LINHA 12X6 M | MT | 120 |
| 4.9 | LINHA 15X6 CM | MT | 20 |
| 4.10 | LINHA 15X6CM | MT | 60 |
| 4.11 | MADERITE 10MM 1" | FLS | 10 |
| 4.12 | MADERITE PLANTIFICADO PRETO 12MM | FLS | 6 |
| 4.13 | RIPA 1,5CMX5CM MISTA | MT | 600 |
| 4.14 | RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA | MT | 200 |
| 4.15 | TABUA 23 CM X 3 CM | MT 2M | 20 |
| 4.16 | TÁBUA 30 CM X 3 CM | MT 2M | 20 |
| 5.0 | ESQUADRIAS E AFINS | | |
| 5.1 | FORRA MISTA PARA JANELA 100X80 | JG | 6 |
| 5.2 | FORRAMENTO PARA PORTA 2,10X1,00 | JG | 10 |
| 5.3 | JANELA ALMOFADA 100X80 | UND | 4 |
| 5.4 | JANELA ALMOFADINHA 100X80 | UND | 4 |
| 5.5 | JANELA FICHA 105 X 0,80 | UND | 10 |
| 5.6 | JANELA VENEZIANA 1,10 X 0,50 | UND | 4 |
| 5.7 | PORTA FICHE 2,10X 0,70 | UND | 2 |
| 5.8 | PORTA FICHE 2,10X 0,80 | UND | 2 |
| 5.9 | PORTA FICHE 2,10X 0,90 | UND | 2 |
| 5.10 | PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 | UND | 2 |
| 5.11 | PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70 | UND | 4 |
| 5.12 | PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 | UND | 4 |
| 5.13 | PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 | UND | 2 |
| 5.14 | PORTA PARANÁ 2,10 X 1,00 | UND | 1 |
| 5.15 | PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60 | UND | 4 |
| 5.16 | PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70 | UND | 4 |
| 5.17 | PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80 | UND | 3 |
| 5.18 | PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2,10 X 0,60 | UND | 2 |
| 5.19 | PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2,10 X 0,90 | UND | 2 |
| 5.20 | PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2,10 X 0,80 | UND | 2 |
| 5.21 | PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2,10 X 0,90 | UND | 2 |
| 5.22 | PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 | UND | 2 |
| 5.23 | VITRÔ BASCULANTE 30X 30 | UND | 2 |
| 5.24 | VITRÔ BASCULANTE 40X 40 | UND | 2 |
| 5.25 | VITRÔ BASCULANTE 60X 60 | UND | 2 |
| 6.0 | MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURA EM GERAL E AFINS | | |
| 6.1 | BANDEJA PARA PINTURA | UND | 4 |
| 6.2 | BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR | UND | 20 |
| 6.3 | CAL PARA CAIAÇO PCT DE 5KG | UND | 200 |
| 6.4 | FUNDO BRANCO 1LT | LT | 2 |
| 6.5 | FUNDO BRANCO 600 ML | GL | 10 |
| 6.6 | FUNDO ANTIFERREAGEM 1 LT | LT | 4 |
| 6.7 | FUNDO ANTIFERREAGEM 18 LTS | LATA | 1 |

46

| | | | |
|------|---|------|----|
| 6.8 | FUNDO ANTIFERRAGEM 3.600 ML | GL | 2 |
| 6.9 | LIXA PARA FERRO N° 100 | UND | 40 |
| 6.10 | LIXA PARA FERRO N° 120 | UND | 40 |
| 6.11 | LIXA PARA PAREDE N° 100 | UND | 40 |
| 6.12 | LIXA PARA PAREDE N° 120 | UND | 40 |
| 6.13 | LIXA PARA PAREDE N° 180 | UND | 40 |
| 6.14 | LIXA PARA PAREDE N° 36 | UND | 40 |
| 6.15 | MASSA CORRIDA 18 LTS | LATA | 10 |
| 6.16 | MASSA CORRIDA 3.600 ML | GL | 10 |
| 6.17 | PINCEL DE 1" | UND | 6 |
| 6.18 | PINCEL DE 2" | UND | 10 |
| 6.19 | PINCEL DE 3" | UND | 6 |
| 6.20 | ROLO DE 05CM | UND | 20 |
| 6.21 | ROLO DE 10 CM | UND | 20 |
| 6.22 | ROLO DE 15 CM | UND | 10 |
| 6.23 | ROLO DE LÂ | UND | 10 |
| 6.24 | SELADOR 1 LT | LT | 4 |
| 6.25 | SELADOR 18 LTS | LATA | 40 |
| 6.26 | SOLVENTE 1L | LT | 50 |
| 6.27 | TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML | LT | 3 |
| 6.28 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L | LT | 7 |
| 6.29 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML | GL | 6 |
| 6.30 | TINTA LÁTEX 18 LTS | LATA | 20 |
| 6.31 | TINTA LÁTEX 3.600 ML | GL | 10 |
| 6.32 | TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML | LT | 3 |
| 6.33 | TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS | LATA | 12 |
| 6.34 | TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS | LATA | 12 |
| 6.35 | VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS | LATA | 6 |
| 6.36 | VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML | GL | 2 |
| 6.37 | VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML | GL | 4 |
| 7.0 | FERRAGENS E AFINS | | |
| 7.1 | ABRACADEIRA TIPO U ¼ | UND | 6 |
| 7.2 | ABRACADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1") | UND | 4 |
| 7.3 | ARAME FARPADO 500M | ROLO | 2 |
| 7.4 | ARAME GALV. 2,0MM BNG 14 BTC 25 KG | KG | 4 |
| 7.5 | ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO | KG | 4 |
| 7.6 | ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE | PAR | 10 |
| 7.7 | BARRA ROSCAVEL ¼ | UND | 4 |
| 7.8 | BARRA ROSCAVEL ½ | UND | 4 |
| 7.9 | BARRA ROSCAVEL 3/8 | UND | 4 |
| 7.10 | BARRA ROSCAVEL 5/16 | UND | 4 |
| 7.11 | CALHA ZINCO COM FUNIL | UND | 4 |
| 7.12 | DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA | UND | 10 |
| 7.13 | DOBRADIÇA CRUZ CHA 14 | UND | 4 |
| 7.14 | DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR | UND | 4 |
| 7.15 | DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2 | UND | 4 |
| 7.16 | FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21 | UND | 6 |
| 7.17 | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO | UND | 6 |
| 7.18 | FECHADURA CRUADA INTERNA | UND | 10 |
| 7.19 | FECHADURA INOX 4800/80 | UND | 20 |

| | | | |
|------|--|------|-----|
| 7.20 | FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO | UND | 4 |
| 7.21 | FECHADURA TIPO WC CROMADA | UND | 10 |
| 7.22 | FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2 | UND | 6 |
| 7.23 | FERRO CONST. CA-50 1/2 | VARA | 10 |
| 7.24 | FERRO CONST. CA-50 3/8 | VARA | 10 |
| 7.25 | FERRO CONST. CA-50 5/16 | VARA | 10 |
| 7.26 | FERRO DE 1/2 | VARA | 10 |
| 7.27 | FERROLHO CHATO | UND | 4 |
| 7.28 | FERROLHO GRANDE ROLIÇO | UND | 10 |
| 7.29 | FERROLHO IMBUTIDO PARA 35 | UND | 10 |
| 7.30 | FERROLHO PEQUENO ROLIÇO | UND | 10 |
| 7.31 | FERROLHO PONTA CADEADO ZINCADO 4" | UND | 2 |
| 7.32 | FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS | UND | 8 |
| 7.33 | GRAMPO GALV. 06x6 300 GR 3500 PCS | KG | 2 |
| 7.34 | PARAFUSO 1/2 | UND | 10 |
| 7.35 | PARAFUSO 1/2 X 1" | UND | 10 |
| 7.36 | PARAFUSO 3/8 X 1/4 | UND | 10 |
| 7.37 | PARAFUSO 3/8 X 1/4 1/2 | UND | 10 |
| 7.38 | PARAFUSO 3/8 X 1/2 | UND | 10 |
| 7.39 | PARAFUSO 3/8 X 3/4 | UND | 10 |
| 7.40 | PARAFUSO 3/8 X 7/8 | UND | 10 |
| 7.41 | PARAFUSO 3/8 X 1" | UND | 10 |
| 7.42 | PARAFUSO 3" X 1/2" | UND | 10 |
| 7.43 | PARAFUSO 5/16 | UND | 10 |
| 7.44 | PARAFUSO N° 05 | UND | 20 |
| 7.45 | PARAFUSO N° 10 | UND | 4 |
| 7.46 | PARAFUSO N° 12 | UND | 4 |
| 7.47 | PREGO 1E 1/2 X 1/2 | KG | 2 |
| 7.48 | PREGO 2 1/2 X 1/2 | KG | 4 |
| 7.49 | PREGO 2X10 COM CABECA | KG | 2 |
| 7.50 | PREGO CABRAL 2,5X10 | KG | 4 |
| 7.51 | REBITE DE REPOZO EM ALUMINIO 110 | UND | 200 |
| 7.52 | REBITE DE REPOZO EM ALUMINIO 220 | UND | 200 |
| 7.53 | ROLDANA | UND | 10 |
| 7.54 | ROLDANA PARA POÇO N° 12 | UND | 6 |
| 7.55 | TRELIÇA/ESPARADADOR 8L PESADA | UND | 30 |
| 8.0 | MATERIAIS UTILIZADOS NO ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | | |
| 8.1 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L | LT | 6 |
| 8.2 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³. EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT | LT | 10 |
| 8.3 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³. EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT | GL | 5 |
| 8.4 | COLA AC II 15 KG | PCT | 20 |
| 8.5 | COLA AC III PORCELANATO 15 KG | PCT | 10 |
| 8.6 | PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5 | M² | 40 |
| 8.7 | PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5 | M² | 20 |
| 8.8 | PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X48 PEI 6 | M² | 40 |
| 8.9 | REJUNTE 1KG | KG | 16 |
| 8.10 | SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL | UND | 3 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
BANABUIÚ
FAZENDO A NOSTRA CIDADANIA

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



| | | | |
|------|--|-----|----|
| 9.0 | MATERIAL HIDRÁULICO E AFINS | | |
| 9.1 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1") | UND | 20 |
| 9.2 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2") | UND | 10 |
| 9.3 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4") | UND | 3 |
| 9.4 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4") | UND | 20 |
| 9.5 | ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 25mm (3/4") | UND | 4 |
| 9.6 | ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 32MM - (1") | UND | 4 |
| 9.7 | ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 40mm (1 1/4") | UND | 4 |
| 9.8 | ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 50MM - (1 1/2") | UND | 4 |
| 9.9 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/2") | UND | 4 |
| 9.10 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA | UND | 10 |
| 9.11 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO | UND | 10 |
| 9.12 | ASSENTO SANITÁRIO COMUM | UND | 10 |
| 9.13 | BACIA CONVENCIONAL BRANCA | UND | 2 |
| 9.14 | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA | UND | 1 |
| 9.15 | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 EM PVC | UND | 10 |
| 9.16 | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 EM PVC | UND | 4 |
| 9.17 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm) | UND | 10 |
| 9.18 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm) | UND | 10 |
| 9.19 | CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1000 L. COM TAMPA | UND | 1 |
| 9.20 | CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L. COM TAMPA | UND | 1 |
| 9.21 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA | UND | 10 |
| 9.22 | CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA | UND | 4 |
| 9.23 | CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA | UND | 4 |
| 9.24 | CANO DESCARGA | UND | 8 |
| 9.25 | CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2" | UND | 1 |
| 9.26 | CHUVEIRO PLÁSTICO | UND | 8 |
| 9.27 | COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO 75G | UND | 10 |
| 9.28 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM | UND | 10 |
| 9.29 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2 | UND | 10 |
| 9.30 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM | UND | 10 |
| 9.31 | FITA VEDA ROSCA 30 M | UND | 10 |
| 9.32 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM | UND | 10 |
| 9.33 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM | UND | 10 |
| 9.34 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM | UND | 20 |
| 9.35 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM | UND | 20 |
| 9.36 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM | UND | 20 |
| 9.37 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM | UND | 10 |
| 9.38 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 1/2 | UND | 20 |
| 9.39 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 3/4 | UND | 20 |
| 9.40 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 25 | UND | 40 |
| 9.41 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 32 | UND | 20 |
| 9.42 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 40 | UND | 5 |
| 9.43 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE 50 | UND | 5 |
| 9.44 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE ROSCA 25X 1/2 | UND | 40 |
| 9.45 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE ROSCA 25X 3/4 | UND | 20 |
| 9.46 | JOELHO PVC SOFIAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2 | UND | 20 |
| 9.47 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM | UND | 10 |
| 9.48 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM | UND | 20 |
| 9.49 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM | UND | 10 |
| 9.50 | KIT ACOPLADO COMPLETO C | UND | 2 |
| 9.51 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE | UND | 6 |

| | | | |
|-------|---|-----|----|
| 9.52 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO | UND | 6 |
| 9.53 | LAVATÓRIO PLÁSTICO | UND | 6 |
| 9.54 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 1/2 X 25 | UND | 10 |
| 9.55 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X 1/2 | UND | 40 |
| 9.56 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X 1/2 | UND | 10 |
| 9.57 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X 1/2 | UND | 10 |
| 9.58 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 1/2 X 1/2 | UND | 20 |
| 9.59 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM | UND | 20 |
| 9.60 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM | UND | 20 |
| 9.61 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM | UND | 20 |
| 9.62 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM | UND | 10 |
| 9.63 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM | UND | 10 |
| 9.64 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM | UND | 10 |
| 9.65 | LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM | UND | 5 |
| 9.66 | LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM | UND | 10 |
| 9.67 | LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM | UND | 20 |
| 9.68 | LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM | UND | 10 |
| 9.69 | LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM | UND | 10 |
| 9.70 | MANGUEIRA JARDIM 1/2 30 MTS | UND | 2 |
| 9.71 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS | UND | 20 |
| 9.72 | PLUG ROSCÁVEL EM PVC 1/2 | UND | 10 |
| 9.73 | PLUG ROSCÁVEL EM PVC 1/2 | UND | 10 |
| 9.74 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50 | UND | 10 |
| 9.75 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 75 | UND | 10 |
| 9.76 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100 | UND | 2 |
| 9.77 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100 | UND | 2 |
| 9.78 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDÁVEL | UND | 10 |
| 9.79 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDÁVEL | UND | 10 |
| 9.80 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDÁVEL | UND | 10 |
| 9.81 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDÁVEL | UND | 10 |
| 9.82 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40 | UND | 10 |
| 9.83 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 1/2 | UND | 10 |
| 9.84 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM | UND | 4 |
| 9.85 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM | UND | 6 |
| 9.86 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM | UND | 6 |
| 9.87 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM | UND | 2 |
| 9.88 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM | UND | 6 |
| 9.89 | REGISTRO ESF. BOLD 1/2 | UND | 14 |
| 9.90 | REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC | UND | 10 |
| 9.91 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO | UND | 6 |
| 9.92 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O | UND | 4 |
| 9.93 | REPARO UNIVERSAL EM PVC | UND | 10 |
| 9.94 | SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1.1/2 | UND | 4 |
| 9.95 | SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM | UND | 10 |
| 9.96 | SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO | UND | 6 |
| 9.97 | SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM | UND | 4 |
| 9.98 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 | UND | 20 |
| 9.99 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50 | UND | 6 |
| 9.100 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 | UND | 20 |
| 9.101 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100 | UND | 20 |
| 9.102 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 | UND | 20 |
| 9.103 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100 | UND | 6 |

| | | | |
|-------|--|------|----|
| 9.104 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40 | UND | 10 |
| 9.105 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50 | UND | 20 |
| 9.106 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 | UND | 20 |
| 9.107 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40 | UND | 10 |
| 9.108 | TEE EM PVC SOLDADAVEL 1/2 | UND | 20 |
| 9.109 | TEE EM PVC SOLDADAVEL 3/4 | UND | 30 |
| 9.110 | TEE EM PVC SOLDADAVEL 32 | UND | 10 |
| 9.111 | TEE EM PVC SOLDADAVEL 40 | UND | 10 |
| 9.112 | TEE EM PVC SOLDADAVEL 50 | UND | 10 |
| 9.113 | TEE EM PVC SOLDADAVEL LR 1/2 | UND | 10 |
| 9.114 | TEE EM PVC SOLDADAVEL LR 1/2 | UND | 10 |
| 9.115 | TORNEIRA 1155 PLAST LONGA 1/2 X 1/2 | UND | 4 |
| 9.116 | TORNEIRA 1195 SEM MESA LAV C40 1/2 | UND | 4 |
| 9.117 | TORNEIRA ABS DOZ BICA MOVEL PARA PIA 1/2 | UND | 1 |
| 9.118 | TORNEIRA DE ESFERA 1/2 X 1/2 | UND | 6 |
| 9.119 | TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL | UND | 10 |
| 9.120 | TORNEIRA DE PRESSÃO INOX | UND | 6 |
| 9.121 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL | UND | 6 |
| 9.122 | TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL | UND | 4 |
| 9.123 | TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX | UND | 2 |
| 9.124 | TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA | UND | 6 |
| 9.125 | TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX | UND | 12 |
| 9.126 | TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL | UND | 6 |
| 9.127 | TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO | UND | 6 |
| 9.128 | TORNEIRA PARA PIA 1/2 X 1/2 PLASTICO | UND | 6 |
| 9.129 | TORNEIRA PARA PIA 15CM | UND | 3 |
| 9.130 | TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2 X 1/2 | UND | 4 |
| 9.131 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM | VARA | 20 |
| 9.132 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM | VARA | 6 |
| 9.133 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM | VARA | 6 |
| 9.134 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM | VARA | 10 |
| 9.135 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM | VARA | 10 |
| 9.136 | TUBO EM PVC SOLDADAVEL DE 20 MM | VARA | 4 |
| 9.137 | TUBO EM PVC SOLDADAVEL DE 25 MM | VARA | 20 |
| 9.138 | TUBO EM PVC SOLDADAVEL DE 32 MM | VARA | 4 |
| 9.139 | TUBO EM PVC SOLDADAVEL DE 40 MM | VARA | 3 |
| 9.140 | TUBO EM PVC SOLDADAVEL DE 50 MM | VARA | 10 |
| 9.141 | VALVULA 1603SU | UND | 2 |
| 9.142 | VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO | UND | 2 |
| 9.143 | VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO | UND | 2 |
| 9.144 | VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX | UND | 4 |
| 9.145 | VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS | UND | 2 |
| 9.146 | VALVULA PARA PIA CROMADA | UND | 4 |
| 9.147 | VALVULA SUÇÃO 1/2 | UND | 2 |
| 10.0 | MATERIAIS DIVERSOS | | |
| 10.1 | BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT | UND | 6 |
| 10.2 | COLA ADESIVA DE CONTATO 50G | UND | 6 |
| 10.3 | COLUNA 3/8 - 7X7X4,2MM-4MT | MT | 20 |
| 10.4 | CORDA TRANÇADA PP 10MM | MT | 10 |
| 10.5 | CORDA TRANÇADA PP 8MM | MT | 5 |
| 10.6 | LINHA NAYLON Nº 100 DE 100 MTS | CRTL | 2 |
| 10.7 | PIA INOX 1,20MT | UND | 2 |



| | | | |
|-------|-------------------------------|-----|-----|
| 10.8 | PIA INOX 1.50 MT | UND | 2 |
| 10.9 | PIA INOX 1.00 MT | UND | 2 |
| 10.10 | TELA MOSQUETEIRO 1.50M | MT | 100 |
| 10.11 | TELA PAINEL 30X15,15X200MT | UND | 30 |
| 10.12 | TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA) | UND | 4 |
| 10.13 | TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA) | UND | 10 |

LOTE DE-B - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 3.3.90.30.24 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. |
|------------|--|----------|------|
| 1.0 | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS | | |
| 1.1 | BRITA N.º 2 | M3 | 8 |
| 1.2 | CIMENTO COM UM SACO DE 50KG | UND | 4000 |
| 1.3 | GESSO PCT COM 40KG | PCT | 8 |
| 2.0 | ARTEFATOS CERÂMICOS | | |
| 2.1 | TELHA COLONIAL 1º | MILHEIRO | 32 |
| 2.2 | TELHA INTERMEDIÁRIA | MILHEIRO | 40 |
| 2.3 | TIJOLO COM OS Furos | MILHEIRO | 120 |
| 3.0 | FRIO-MOLDADOS E AFINS | | |
| 3.1 | ANEL PARA CAÇAMBA 120X50 | UND | 16 |
| 3.2 | ANEL PARA CAÇAMBA 150X50 | UND | 16 |
| 3.3 | ANEL PARA CAÇAMBA 50X50 | UND | 16 |
| 3.4 | ANEL PARA CAÇAMBA 80X50 | UND | 16 |
| 3.5 | BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA | UND | 18 |
| 3.6 | LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO | MILHEIRO | 6 |
| 3.7 | MANILHA 1MX16 | UND | 80 |
| 3.8 | MANILHA 1MX20CM | UND | 240 |
| 3.9 | MANILHA 1MX40CM | UND | 120 |
| 3.10 | MANILHA 1MX60CM | UND | 160 |
| 3.11 | MANILHA 1MX80CM | UND | 80 |
| 3.12 | MINI POSTE 1,50M | UND | 6 |
| 3.13 | PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT | UND | 18 |
| 3.14 | PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT | UND | 16 |
| 3.15 | PEDRA PARA VAL TERRANO | MT | 160 |
| 3.16 | PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO | UND | 8 |
| 4.0 | MADEIRAS | | |
| 4.1 | BARROTE 5,5 X 5,5 CM | MT | 800 |
| 4.2 | CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA | MT | 1600 |
| 4.3 | CAIBRO 5X5CM MISTA | MT | 800 |
| 4.4 | COMPENSADO 0,9MM | FLS | 8 |
| 4.5 | COMPENSADO 1,2MM | FLS | 40 |
| 4.6 | COMPENSADO 1,5MM | FLS | 16 |
| 4.7 | COMPENSADO 1,8MM | FLS | 16 |
| 4.8 | LINHA 12X6 M | MT | 480 |
| 4.9 | LINHA 15X8 CM | MT | 80 |
| 4.10 | LINHA 15X6CM | MT | 240 |
| 4.11 | MADERITE 10MM | FLS | 40 |
| 4.12 | MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM | FLS | 24 |
| 4.13 | RIPA 1,5CMX5CM MISTA | MT | 2400 |
| 4.14 | RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA | MT | 800 |
| 4.15 | TÁBUA 23 CM X 2,0M | MT 2M | 80 |
| 4.16 | TÁBUA 30 CM X 2,0M | MT 2M | 80 |

8

| | | | |
|------|--|------|-----|
| 5.0 | ESQUADRIAS E AFINS | | |
| 5.1 | FORRA MISTA PARA JANELA 100X80 | JG | 24 |
| 5.2 | FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00 | JG | 40 |
| 5.3 | JANELA ALMOFADA 100X 80 | UND | 16 |
| 5.4 | JANELA ALMOFADINHA 100X80 | UND | 16 |
| 5.5 | JANELA FICHA 0,05 X 0,80 | UND | 40 |
| 5.6 | JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50 | UND | 16 |
| 5.7 | PORTA FICHE 1,10X 0,70 | UND | 8 |
| 5.8 | PORTA FICHE 1,10X 0,80 | UND | 8 |
| 5.9 | PORTA FICHE 1,10X 0,90 | UND | 8 |
| 5.10 | PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60 | UND | 8 |
| 5.11 | PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70 | UND | 16 |
| 5.12 | PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80 | UND | 16 |
| 5.13 | PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90 | UND | 8 |
| 5.14 | PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00 | UND | 9 |
| 5.15 | PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60 | UND | 16 |
| 5.16 | PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70 | UND | 16 |
| 5.17 | PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80 | UND | 12 |
| 5.18 | PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80 | UND | 8 |
| 5.19 | PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90 | UND | 8 |
| 5.20 | PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80 | UND | 8 |
| 5.21 | PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90 | UND | 8 |
| 5.22 | PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80 | UND | 8 |
| 5.23 | VITRÔ BASCULANTE 30X 30 | UND | 8 |
| 5.24 | VITRÔ BASCULANTE 40X 40 | UND | 8 |
| 5.25 | VITRÔ BASCULANTE 60X 60 | UND | 8 |
| 6.0 | MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURA EM GERAL E AFINS | | |
| 6.1 | BANDEJA PARA PINTURA | UND | 16 |
| 6.2 | BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR | UND | 80 |
| 6.3 | CAL PARA CAIXÃO PCT DE 5KG | UND | 800 |
| 6.4 | FUNDO BRANCO 1LT | LT | 8 |
| 6.5 | FUNDO BRANCO 3.600 ML | GL | 40 |
| 6.6 | FUNDO ANTIFERREEM 1 LT | LT | 16 |
| 6.7 | FUNDO ANTIFERREEM 18 LTS | LATA | 5 |
| 6.8 | FUNDO ANTIFERREEM 3.600 ML | GL | 8 |
| 6.9 | LIXA PARA FERRO N° 100 | UND | 160 |
| 6.10 | LIXA PARA FERRO N° 120 | UND | 160 |
| 6.11 | LIXA PARA PAREDE N° 100 | UND | 160 |
| 6.12 | LIXA PARA PAREDE N° 120 | UND | 160 |
| 6.13 | LIXA PARA PAREDE N° 180 | UND | 160 |
| 6.14 | LIXA PARA PAREDE N° 36 | UND | 160 |
| 6.15 | MASSA CORRIDA 18 LTS | LATA | 40 |
| 6.16 | MASSA CORRIDA 3.600 ML | GL | 40 |
| 6.17 | PINCEL DE 1" | UND | 24 |
| 6.18 | PINCEL DE 2" | UND | 40 |
| 6.19 | PINCEL DE 3" | UND | 24 |
| 6.20 | ROLO DE 05CM | UND | 80 |
| 6.21 | ROLO DE 10 CM | UND | 80 |
| 6.22 | ROLO DE 15 CM | UND | 40 |
| 6.23 | ROLO DE LÃ | UND | 40 |
| 6.24 | SELADOR 1 LT | LT | 16 |
| 6.25 | SELADOR 18 LTS | LATA | 160 |

| | | | |
|------------|---|------|-----|
| 6.26 | SOLVENTE 1L | LT | 200 |
| 6.27 | TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML | LT | 12 |
| 6.28 | TINTA ESMALTE SINTETICO 1L | LT | 28 |
| 6.29 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3 600 ML | GL | 24 |
| 6.30 | TINTA LÁTEX 18 LTS | LATA | 80 |
| 6.31 | TINTA LÁTEX 3 600 ML | GL | 40 |
| 6.32 | TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML | LT | 12 |
| 6.33 | TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS | LATA | 48 |
| 6.34 | TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS | LATA | 48 |
| 6.35 | VERNIZ ACRILICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS | LATA | 24 |
| 6.36 | VERNIZ ACRILICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3 600 ML | GL | 8 |
| 6.37 | VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3 600 ML | GL | 16 |
| 7.0 | FERRAGENS E AFINS | | |
| 7.1 | ABRACADEIRA TIPO U ½ | UND | 24 |
| 7.2 | ABRACADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (17) | UND | 16 |
| 7.3 | ARAME FARPADO 600M | ROLO | 8 |
| 7.4 | ARAME GALV. 2 10MM BNG 14 BTC 25 KG | KG | 16 |
| 7.5 | ARAME LISO BENGO 18 1.24 (ARAME 18) PRETO | KG | 16 |
| 7.6 | ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE | PAR | 40 |
| 7.7 | BARRA ROSCAV. 1/4 | UND | 16 |
| 7.8 | BARRA ROSCAV. 1/4 | UND | 16 |
| 7.9 | BARRA ROSCAV. 3/8 | UND | 16 |
| 7.10 | BARRA ROSCAV. 5/16 | UND | 16 |
| 7.11 | CALHA ZINCO COM FUNIL | UND | 16 |
| 7.12 | DOBRADIÇA CANTO 3 1/2 ZINCADA | UND | 40 |
| 7.13 | DOBRADIÇA CRUZ CHA 14 | UND | 16 |
| 7.14 | DOBRADIÇA PORTA FEIRA CACULA NO PAR | UND | 16 |
| 7.15 | DOBRADIÇA PORTA FEIRA NR 2 | UND | 16 |
| 7.16 | FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21 | UND | 24 |
| 7.17 | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO | UND | 24 |
| 7.18 | FECHADURA CROMADA INTERNA | UND | 40 |
| 7.19 | FECHADURA INOX 4600/80 | UND | 80 |
| 7.20 | FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO | UND | 16 |
| 7.21 | FECHADURA STUO WC CROMADA | UND | 40 |
| 7.22 | FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2 | UND | 24 |
| 7.23 | FERRO CONST. C-50 1/4 | VARA | 40 |
| 7.24 | FERRO CONST. C-50 3/8 | VARA | 40 |
| 7.25 | FERRO CONST. C-50 5/16 | VARA | 40 |
| 7.26 | FERRO DE 1/4 | VARA | 40 |
| 7.27 | FERROLHO CHATO | UND | 16 |
| 7.28 | FERROLHO GRANDE ROLIÇO | UND | 40 |
| 7.29 | FERROLHO IMBUÍDO PARA 35 | UND | 40 |
| 7.30 | FERROLHO PEQUENO ROLIÇO | UND | 40 |
| 7.31 | FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4" | UND | 18 |
| 7.32 | FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS | UND | 32 |
| 7.33 | GRAMPO GALV. 100 8 300 GR 3500 PCS | KG | 8 |
| 7.34 | PARAFUSO 1/4 | UND | 40 |
| 7.35 | PARAFUSO 1/4 X 6" | UND | 40 |
| 7.36 | PARAFUSO 3/8 X 2" | UND | 40 |
| 7.37 | PARAFUSO 3/8 X 2 1/2" | UND | 40 |
| 7.38 | PARAFUSO 3/8 X 3" | UND | 40 |

| | | | |
|------------|--|-----|-----|
| 7.39 | PARAFUSO 3/8 X 3 1/2 | UND | 40 |
| 7.40 | PARAFUSO 3/8 X 7 1/2 | UND | 40 |
| 7.41 | PARAFUSO 3/8 X 7 | UND | 40 |
| 7.42 | PARAFUSO 3" X 1/2" | UND | 40 |
| 7.43 | PARAFUSO 5/16" | UND | 40 |
| 7.44 | PARAFUSO N° 0 | UND | 80 |
| 7.45 | PARAFUSO N° 1 | UND | 16 |
| 7.46 | PARAFUSO N° 2 | UND | 16 |
| 7.47 | PREGO 1E 1/2 X 10 | KG | 8 |
| 7.48 | PREGO 2 1/2 X 10 | KG | 28 |
| 7.49 | PREGO 2X10 COM CABEÇA | KG | 8 |
| 7.50 | PREGO CABRAL 2 5"X10 | KG | 26 |
| 7.51 | REBITE DE REPOUXO EM ALUMINIO 110 | UND | 800 |
| 7.52 | REBITE DE REPOUXO EM ALUMÍNIO 220 | UND | 800 |
| 7.53 | ROLDANA | UND | 40 |
| 7.54 | ROLDANA PARA POÇO N° 12 | UND | 24 |
| 7.55 | TRELIÇA/ESPARALHADOR 8L PESADA | UND | 120 |
| 8.0 | MATERIAIS UTILIZADOS NO ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | | |
| 8.1 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L | LT | 24 |
| 8.2 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT | LT | 40 |
| 8.3 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3.8 LT | GL | 20 |
| 8.4 | COLA AC II 15 KG | PCT | 80 |
| 8.5 | COLA AC III PORCELANATO 15 KG | PCT | 40 |
| 8.6 | PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5 | M² | 160 |
| 8.7 | PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5 | M² | 80 |
| 8.8 | PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5 | M² | 160 |
| 8.9 | REJUNTE 1KG | KG | 64 |
| 8.10 | SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL | UND | 12 |
| 9.0 | MATERIAL HIDRÁULICO E AFINS | | |
| 9.1 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1") | UND | 80 |
| 9.2 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2") | UND | 40 |
| 9.3 | ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4") | UND | 17 |
| 9.4 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4") | UND | 80 |
| 9.5 | ADAPTADOR PVC SOLD FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 25mm (3/4") | UND | 16 |
| 9.6 | ADAPTADOR PVC SOLD FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 32MM - (1") | UND | 16 |
| 9.7 | ADAPTADOR PVC SOLD FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 40mm (1 1/4") | UND | 16 |
| 9.8 | ADAPTADOR PVC SOLD FLANGES LIVRES P/CX D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2") | UND | 16 |
| 9.9 | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5") | UND | 16 |
| 9.10 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA | UND | 40 |
| 9.11 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO | UND | 40 |
| 9.12 | ASSENTO SANITÁRIO COMUM | UND | 40 |
| 9.13 | BACIA CONVENCIONAL BRANCA | UND | 8 |
| 9.14 | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA | UND | 8 |
| 9.15 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC | UND | 40 |
| 9.16 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC | UND | 16 |
| 9.17 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2" (32X20mm) | UND | 40 |
| 9.18 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm) | UND | 40 |
| 6.19 | CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L. COM TAMPA | UND | 4 |
| 9.20 | CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L. COM TAMPA | UND | 4 |



| | | | |
|------|---|-----|-----|
| 9.21 | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPGR COMPLETA | UND | 40 |
| 9.22 | CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA | UND | 16 |
| 9.23 | CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA | UND | 16 |
| 9.24 | CANO DESCARGA | UND | 24 |
| 9.25 | CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2" | UND | 4 |
| 9.26 | CHUVEIRO PLÁSTICO | UND | 24 |
| 9.27 | COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G | UND | 40 |
| 9.28 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM | UND | 40 |
| 9.29 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2 | UND | 40 |
| 9.30 | ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM | UND | 40 |
| 9.31 | FITA VEDA ROSCA 30 M | UND | 40 |
| 9.32 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM | UND | 40 |
| 9.33 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM | UND | 40 |
| 9.34 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM | UND | 80 |
| 9.35 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM | UND | 80 |
| 9.36 | JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM | UND | 80 |
| 9.37 | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 M:MM | UND | 40 |
| 9.38 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 1/2 | UND | 80 |
| 9.39 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 1/4 | UND | 80 |
| 9.40 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 | UND | 160 |
| 9.41 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 | UND | 80 |
| 9.42 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40 | UND | 20 |
| 9.43 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 | UND | 24 |
| 9.44 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 1/2 | UND | 160 |
| 9.45 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4 | UND | 80 |
| 9.46 | JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2 | UND | 80 |
| 9.47 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM | UND | 40 |
| 9.48 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM | UND | 80 |
| 9.49 | JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM | UND | 40 |
| 9.50 | KIT ACOPLADO COMPLETO C | UND | 10 |
| 9.51 | LAVATÓRIO DE BIODUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE | UND | 24 |
| 9.52 | LAVATORIO DE BIODUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO | UND | 24 |
| 9.53 | LAVATÓRIO PLÁSTICO | UND | 24 |
| 9.54 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 1/2 X 25 | UND | 40 |
| 9.55 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 20 X 1/2 | UND | 160 |
| 9.56 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X 1/2 | UND | 40 |
| 9.57 | LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE 25 X 1/4 | UND | 40 |
| 9.58 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 1/2 X 1/2 | UND | 80 |
| 9.59 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM | UND | 80 |
| 9.60 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM | UND | 80 |
| 9.61 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM | UND | 80 |
| 9.62 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM | UND | 40 |
| 9.63 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM | UND | 40 |
| 9.64 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM | UND | 40 |
| 9.65 | LUVA SOLDAVEL DE 20 MM | UND | 20 |
| 9.66 | LUVA SOLDAVEL DE 25 MM | UND | 40 |
| 9.67 | LUVA SOLDAVEL DE 32 MM | UND | 80 |
| 9.68 | LUVA SOLDAVEL DE 40 MM | UND | 40 |
| 9.69 | LUVA SOLDAVEL DE 50 MM | UND | 40 |
| 9.70 | MANGUEIRA JARDIM 1/2 30 MTS | UND | 8 |
| 9.71 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS | UND | 80 |
| 9.72 | PLUG ROSCAVEL EM PVC 1/2 | UND | 40 |

8

| | | | |
|-------|---|-----|-----|
| 9.73 | PLUG ROSCÁVEL EM PVC ½ | UND | 40 |
| 9.74 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50 | UND | 40 |
| 9.75 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 75 | UND | 40 |
| 9.76 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100 | UND | 8 |
| 9.77 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100 | UND | 8 |
| 9.78 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER | UND | 40 |
| 9.79 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER | UND | 40 |
| 9.80 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER | UND | 40 |
| 9.81 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER | UND | 40 |
| 9.82 | REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40 | UND | 40 |
| 9.83 | REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ½ | UND | 40 |
| 9.84 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM | UND | 16 |
| 9.85 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM | UND | 24 |
| 9.86 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM | UND | 24 |
| 9.87 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM | UND | 8 |
| 9.88 | REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM | UND | 24 |
| 9.89 | REGISTRO ESF. SOLD. ½ | UND | 56 |
| 9.90 | REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC | UND | 40 |
| 9.91 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO | UND | 24 |
| 9.92 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O | UND | 16 |
| 9.93 | REPARO UNIVERSAL EM PVC | UND | 40 |
| 9.94 | SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1 1/2 | UND | 16 |
| 9.95 | SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM | UND | 40 |
| 9.96 | SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO | UND | 24 |
| 9.97 | SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLA 1 X 40MM | UND | 16 |
| 9.98 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 | UND | 80 |
| 9.99 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50 | UND | 24 |
| 9.100 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 | UND | 80 |
| 9.101 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100 | UND | 80 |
| 9.102 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 | UND | 80 |
| 9.103 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100 | UND | 24 |
| 9.104 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40 | UND | 40 |
| 9.105 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50 | UND | 80 |
| 9.106 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 | UND | 80 |
| 9.107 | TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40 | UND | 40 |
| 9.108 | TEE EM PVC SOLDÁVEL ½ | UND | 80 |
| 9.109 | TEE EM PVC SOLDÁVEL 3/4 | UND | 120 |
| 9.110 | TEE EM PVC SOLDÁVEL 32 | UND | 40 |
| 9.111 | TEE EM PVC SOLDÁVEL 40 | UND | 40 |
| 9.112 | TEE EM PVC SOLDÁVEL 50 | UND | 40 |
| 9.113 | TEE EM PVC SOLDÁVEL LR ½ | UND | 40 |
| 9.114 | TEE EM PVC SOLDÁVEL LR ¾ | UND | 40 |
| 9.115 | TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾ | UND | 16 |
| 9.116 | TORNEIRA 1195 B. MESA LAV C40 ½ | UND | 16 |
| 9.117 | TORNEIRA ABS C/2 BICA MOVEL PARA PIA ½ | UND | 9 |
| 9.118 | TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾ | UND | 24 |
| 9.119 | TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLÁSTICO DE USO GERAL | UND | 40 |
| 9.120 | TORNEIRA DE PRESSÃO INOX | UND | 24 |
| 9.121 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL | UND | 24 |
| 9.122 | TORNEIRA LAVATÓRIO C33 MOVEL | UND | 16 |
| 9.123 | TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR INOX | UND | 8 |
| 9.124 | TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA | UND | 24 |

| | | | |
|-------|---|------|-----|
| 9.125 | TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX | UND | 48 |
| 9.126 | TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL | UND | 24 |
| 9.127 | TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO | UND | 24 |
| 9.128 | TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO | UND | 24 |
| 9.129 | TORNEIRA PARA PIA 15CM | UND | 17 |
| 9.130 | TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾ | UND | 26 |
| 9.131 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM | VARA | 80 |
| 9.132 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM | VARA | 24 |
| 9.133 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM | VARA | 24 |
| 9.134 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM | VARA | 40 |
| 9.135 | TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM | VARA | 40 |
| 9.136 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM | VARA | 16 |
| 9.137 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM | VARA | 80 |
| 9.138 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM | VARA | 26 |
| 9.139 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 40 MM | VARA | 17 |
| 9.140 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM | VARA | 40 |
| 9.141 | VALVULA 1603S | UND | 18 |
| 9.142 | VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO | UND | 18 |
| 9.143 | VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO | UND | 18 |
| 9.144 | VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX | UND | 16 |
| 9.145 | VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS | UND | 18 |
| 9.146 | VALVULA PARA PIA CROMADA | UND | 16 |
| 9.147 | VALVULA SUCCÃO ½ | UND | 18 |
| 10.0 | MATERIAS DIVERSAS | | |
| 10.1 | BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT | UND | 24 |
| 10.2 | COLA ADESIVA DE CONTATO 50G | UND | 24 |
| 10.3 | COLONA 3/8 - 7/8 7X4.2MM-4MT | MT | 80 |
| 10.4 | CORDA TRANÇA NA PP 10MM | MT | 40 |
| 10.5 | CORDA TRANÇA NA PP 8MM | MT | 20 |
| 10.6 | LINHA NAYLON 100 DE 100 MTS | CRTL | 8 |
| 10.7 | PIA INOX 1,20MT | UND | 8 |
| 10.8 | PIA INOX 1,50 MT | UND | 8 |
| 10.9 | PIA INOX 1,00 MT | UND | 8 |
| 10.10 | TELA MOSQUITO 60M | MT | 400 |
| 10.11 | TELA PAINEL 3,40 15,15X200MT | UND | 120 |
| 10.12 | TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA) | UND | 16 |
| 10.13 | TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA) | UND | 40 |

| LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26 - (RESERVADO À ME/EPP) | | | | |
|--|--|--|-----|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | UND | QTD. |
| 1 | CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR | | UND | 50 |
| 2 | CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR | | UND | 50 |
| 3 | CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR | | UND | 100 |
| 4 | CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA | | UND | 100 |
| 5 | CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W. C/ SUPORTE | | UND | 100 |
| 6 | CLITS MONOFÁSICO | | UND | 500 |
| 7 | CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE | | UND | 50 |
| 8 | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2" | | UND | 10 |
| 9 | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4" | | UND | 20 |
| 10 | DISJUNTOR MONOPOLAR 20A | | UND | 30 |
| 11 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A | | UND | 30 |

g

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 12 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A | UND | 20 |
| 13 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A | UND | 10 |
| 14 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A | UND | 5 |
| 15 | ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM | KG | 10 |
| 16 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4 | MT | 300 |
| 17 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5 | MT | 50 |
| 18 | ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2 | MT | 200 |
| 19 | ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4 | MT | 200 |
| 20 | EXTENSÃO DE 10 MT | UND | 5 |
| 21 | EXTENSÃO DE 5 MT | UND | 5 |
| 22 | FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA | UND | 50 |
| 23 | FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5 MM | PÇ | 50 |
| 24 | FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM | PÇ | 5 |
| 25 | FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM | PÇ | 10 |
| 26 | FITA ISOLANTE DE 10 MT | UND | 50 |
| 27 | HASTE DE ATERAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M | UND | 10 |
| 28 | INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A | UND | 100 |
| 29 | INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO | UND | 50 |
| 30 | INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A | UND | 150 |
| 31 | INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P | UND | 50 |
| 32 | INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A | UND | 50 |
| 33 | INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A | UND | 50 |
| 34 | INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A | UND | 30 |
| 35 | LÂMPADA DE LUM DE 12W | UND | 200 |
| 36 | LÂMPADA DE LUM DE 07W | UND | 100 |
| 37 | LÂMPADA DE LUM DE 09W | UND | 200 |
| 38 | LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W TUBO | UND | 100 |
| 39 | PARAFUSO 10 POLEGADAS | UND | 30 |
| 40 | PARAFUSO 8 POLEGADAS | UND | 10 |
| 41 | PLACA CEGA / ESPELHO 4X2 | UND | 20 |
| 42 | PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA | UND | 25 |
| 43 | PLUG SOBREPOR FEMEA | UND | 50 |
| 44 | PLUG SOBREPOR MACHO | UND | 50 |
| 45 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS | UND | 10 |
| 46 | QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA COMPLETA | UND | 10 |
| 47 | QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA | UND | 5 |
| 48 | REATOR DE 70V COM IGNITOR | UND | 50 |
| 49 | REX MONOFÁSICO 01 LINHA | UND | 15 |
| 50 | REX MONOFÁSICO 02 LINHA | UND | 10 |
| 51 | ROLDANA TRIFÁSICA 72X72 | UND | 20 |
| 52 | SOQUETE TIPO BLAFON | UND | 400 |

2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Banabuiú/CE não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e a Cota Reservada a 20 % (Vinte por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.6.1. Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referência e Edital.

2.6.2. Para a Cota Reservada e Exclusiva só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição dos bens inerentes ao objeto, com vistas a atender às necessidades de manutenção das atividades, ações e serviços desenvolvidos no âmbito desse órgão, bem como atender às necessidades de manutenção de equipamentos e outros bens móveis e manutenção e conservação predial.

3.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, conforme hipóteses contidas no Decreto Municipal n.º 003/2017 que seguem abaixo: I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos

documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a constar nos Anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.5.4. Alvará de funcionamento;

4.5.5. Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

4.6. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 003/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDEM DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de BANABUIÚ - (Respectiva Unidade Gestora Requisitante), com endereço a Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, conforme solicitado, sendo estas Unidades responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à Unidade Gestora eventuais inconsistências.

9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.1.4. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.2.3. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

11.2.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

11.2.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.2.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

11.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.3.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos

atos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela CONTRANTE, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GERENTE DE CONTRATOS.

12.2. A CONTRATANTE, através do responsável de cada unidade gestora, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data de sua assinatura, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão da naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



PREGÃO PRESENCIAL N°. 10.007/2017 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.05.18.01-SRP

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência N°:

Conta Corrente N°:

1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

LOTE: __ -

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO RS | VR. TOTAL RS |
|------------------------|---------------|------|-------|-------|--------------------|-----------------|
| VALOR TOTAL DO ITEM RS | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 02 (dois) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.18.01-SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<NOME DO CREDENCIADO>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Banabuiú/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.05.18.01-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>

<<<OUTORGANTE>>



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 4. Modelo de Declaração

AO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.05.18.01-SRP

Data de abertura:

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes:

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

a) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme comprovação anexa.

b) Declaro não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar N°. 123/06.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



Item 4. Modelo de Declaração

AO
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.05.18.01-SRP

Data de abertura:

Hora de credenciamento e de recebimento dos envelopes:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.05.18.01-SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.05.18.01-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, Órgão Gerenciador, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito, Sra. _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.05.18.01-SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.05.18.01-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º. 003/2017, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2018.05.18.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da expedição da ordem de compra-fornecimento pela Unidade Gestora CONTRATANTE e, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE - À(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s).

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da

Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso

constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará de pleno direito autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLAUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLAUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLAUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por pelo Diário Oficial dos Municípios, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar redução de seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos

durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à

Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N.º. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

CNPJ N.º. _____

SECRETARIA _____

<<<GESTOR>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N.º>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF N.º>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N.º. _____

2. _____ CPF N.º. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR
I. SECRETARIA DE

ÓRGÃO PARTICIPANTES

g

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N.º: _____

CPE N.º: _____

E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de _____ e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO RS | VR. TOTAL RS |
|------|---------------|------|-------|-------|-----------------|--------------|
| | | | | | | |

g

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA

Conforme item edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.05.18.01-SRP e/c com o Decreto Municipal N.º 003/2017, segue abaixo a relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____.

I. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N.º: _____

CPF N.º: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.05.18.01-SRP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretária Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.18.01-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | MARCA | VR. UNITARIO RS | VR. TOTAL RS |
|-------------------------|---------------|------|-------|-------|--------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE - À(s) Unidade(s) Gestora(s) **CONTRATANTE**(s).

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à(s) Unidade(s) Gestora(s) **CONTRATANTE**(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s), observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor causar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedoras do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços;

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida;

c) Não manter a proposta de preços;

d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer

infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela(s) Unidade(s) Gestora(s) CONTRATANTE(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA _____
<<GESTOR>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____